Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/122/2022

Exmo. Sr.
QUINTINO GIRARDI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 035 de 2022, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 035 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 39-A-Remanescente, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IVETE TEREZINHA PARISE e OUTROS, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

A subdivisão com doação ora em análise se justifica pela necessidade de regularização de via pública que na prática se encontra já consolidada.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 035 DE 2022

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 39-A-Remanescente, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IVETE TEREZINHA PARISE e OUTROS, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 39-A-Remanescente, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IVETE TEREZINHA PARISE e OUTROS, com área de 16.997,49 m^2 (dezesseis mil e novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetro quadrado), registrado sob a matrícula n.º 31.157 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 16.997,49 m^2 (dezesseis mil e novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetro quadrado) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 39-A-Remanescente, com área de 6.540,66 m² (seis mil e quinhentos e quarenta metros e sessenta e seis decímetros quadrados);

II - Lote n.º 39-A-3, com área de 8.293,18 m² (oito mil e duzentos e noventa e três metros e dezoito decímetros quadrados);

III - Lote n.º 39-A-4, com área de 2.163,65 m² (dois mil e cento e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 39-A-4, com área de 2.163,65 m² (dois mil e cento e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 9 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL